



CAMINHO DOS PINHEIRINHOS 2026

14º NATAL VOLUNTÁRIO DE IGREJINHA

1 – DA REALIZAÇÃO

1.1 A realização do Caminho dos Pinheirinhos, atividade integrante da programação oficial da 14ª edição do Natal Voluntário de Igrejinha, é de responsabilidade do Gabinete da Primeira-Dama e do Município de Igrejinha, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura.

2 – DO OBJETIVO

2.1 Promover, por meio de parceria voluntária entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada, a decoração natalina dos pinheirinhos instalados ao longo das Avenidas Presidente Castelo Branco e Ildo Meneghetti, integrantes do projeto Caminho dos Pinheirinhos.

2.2 A iniciativa tem como finalidade valorizar o espírito natalino, incentivar a participação da comunidade e da iniciativa privada e promover a divulgação de marcas, produtos e serviços das empresas participantes, de forma integrada à decoração natalina do Município.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio de formulário disponibilizado no site oficial do Município de Igrejinha: www.igrejinha.rs.gov.br.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **01/09/2026 a 20/09/2026**, sendo destinadas exclusivamente a empresas constituídas como Pessoa Jurídica, mediante apresentação de CNPJ.

3.3 No ato da inscrição, o participante deverá fornecer todas as informações solicitadas de forma correta e completa, especialmente o nome que será utilizado na identificação junto ao respectivo pinheirinho. Após o encerramento das inscrições, não serão realizadas alterações decorrentes de erros ou informações incorretas fornecidas pelo próprio participante.

3.4 A identificação e a localização dos respectivos pinheirinhos serão encaminhadas aos participantes ao longo da semana subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do WhatsApp informado no ato da inscrição.

3.5 Serão disponibilizadas 170 (cento e setenta) vagas, correspondentes ao número de pinheirinhos disponíveis para decoração ao longo das vias e locais definidos neste Regulamento.

3.6 Após o preenchimento das 170 (cento e setenta) vagas, será formado cadastro reserva. Em caso de desistência, descumprimento de prazos ou de qualquer outra regra prevista neste Regulamento, a organização poderá convocar os inscritos do cadastro reserva, observando a ordem de inscrição.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

4.1 – CABE À ORGANIZAÇÃO

4.1.1 Disponibilizar 170 (cento e setenta) pinheirinhos, todos de modelo e tamanho padronizados, com aproximadamente 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura.

4.1.2 Distribuir e fixar os pinheirinhos ao longo dos locais definidos para o Caminho dos Pinheirinhos.

4.1.3 Fixar, ao lado de cada pinheirinho, uma placa de identificação contendo o nome informado pelo participante no ato da inscrição.

4.1.4 A placa de identificação seguirá modelo padronizado pela organização, com dimensões aproximadas de **20 cm x 40 cm**.

4.1.5 Disponibilizar ponto de energia elétrica junto a cada pinheirinho para possibilitar a instalação da iluminação natalina.

4.2 – CABE AO PARTICIPANTE

4.2.1 Providenciar, por sua conta e responsabilidade, a decoração e a iluminação do pinheirinho que lhe for destinado.

4.2.2 A iluminação do pinheirinho será obrigatória e deverá ser realizada com luzes natalinas do tipo pisca-pisca, obrigatoriamente na cor **amarela**, de modo a contribuir para a padronização e harmonia visual do Caminho dos Pinheirinhos.

4.2.3 O pinheirinho deverá permanecer devidamente iluminado e decorado durante o período de exposição definido pela organização.

4.2.4 A ausência de iluminação ou a não realização da decoração dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a exclusão do participante.

4.2.5 Entrega das doações previstas neste Regulamento no período de **28/09/2026 a 19/10/2026**, no Centro de Eventos Prefeito Selson Flesch, conforme orientações da organização.

4.2.6 A decoração dos pinheirinhos deverá ser realizada no período de **02/11/2026 a 15/11/2026**.

4.2.7 A não realização da decoração dentro do período estabelecido no item 4.2.6 poderá implicar a exclusão da inscrição, bem como a disponibilização da vaga para outro participante, conforme decisão da organização.

4.2.8 A retirada da decoração deverá ser realizada pelo participante no período de **11/01/2027 a 17/01/2027**.

4.2.9 A partir de **18/01/2027**, a organização poderá recolher os pinheirinhos. As decorações que não tiverem sido retiradas pelo participante até a data estabelecida poderão ser descartadas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pela sua guarda ou conservação.

4.2.10 O participante deverá realizar a doação de, no mínimo:

- a. **1 kg de balas e pirulitos e 1 (um) kit escolar**, disponível para aquisição já pronto em livrarias e estabelecimentos do comércio local, contendo, no mínimo, os seguintes itens: **caderno grande de capa dura, lápis, caneta, borracha, apontador, régua, cola, tesoura sem ponta e lápis de cor**.

4.2.11 As balas e os pirulitos arrecadados serão destinados às ações do **Papai Noel de Igrejinha**, realizadas durante a programação natalina, conforme ações e locais previamente divulgados pela organização, enquanto os kits escolares

serão destinados a uma ação social, cuja organização, definição dos beneficiários, data e local de entrega ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Igrejinha.

4.2.12 A não entrega das doações previstas neste Regulamento dentro do prazo estabelecido poderá implicar a exclusão da inscrição e a perda da participação no projeto.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Em caso de danos ocasionados por furto, vandalismo, depredação, sinistros, intempéries ou fenômenos naturais, caberá ao Município a reposição do pinheirinho, quando necessária e possível, enquanto caberá ao participante a responsabilidade pela reposição ou reparação de sua decoração.

5.2 O Município não se responsabilizará por danos, perdas ou extravios de objetos, materiais decorativos, enfeites ou demais itens instalados pelo participante no pinheirinho.

5.3 A organização poderá realizar registros fotográficos e audiovisuais dos pinheirinhos decorados e das ações relacionadas ao projeto, para fins de divulgação institucional e promocional do Caminho dos Pinheirinhos.

5.4 A participação no Caminho dos Pinheirinhos implica a ciência e a concordância integral do participante com as disposições deste Regulamento.

5.5 Informações e esclarecimentos sobre o **Caminho dos Pinheirinhos** poderão ser obtidos pelos seguintes canais:

E-mail: turismodeigrejinha@gmail.com

WhatsApp: (51) 99841-9518

Telefone: (51) 3549-8613

Atendimento presencial:

Secretaria de Turismo e Cultura

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 205, Centro – Igrejinha/RS.

Horário de atendimento:

De segunda a quinta-feira, das 12h às 18h;

Sextas-feiras, das 8h às 14h.